

CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

[Portal do Conhecimento](#) / [Sumulas](#) / [Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

SÚMULA TJ Nº 380

"NÃO SE MOSTRA NECESSÁRIA A APREENSÃO E EXAME DA ARMA DE FOGO PARA COMPROVAR A CIRCUNSTÂNCIA MAJORANTE NO DELITO DE ROUBO, DESDE QUE DEMONSTRADO SEU EMPREGO POR OUTROS MEIOS DE PROVA."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032713-33.2017.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 16/10/2017 - RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 381

"O EMPREGO DA ARMA DE FOGO NA PRÁTICA DE ROUBO, VINCULADA À MANEIRA DE AGIR DO ACUSADO NO CASO CONCRETO, CONSTITUI FUNDAMENTO IDÔNEO PARA A IMPOSIÇÃO DE REGIME INICIAL FECHADO, MESMO NA HIPÓTESE DE A PENA-BASE HAVER SIDO FIXADA NO MÍNIMO LEGAL."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032713-33.2017.8.19.0000 – JULGAMENTO EM 16/10/2017 – RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 17

QUANDO O FALSO SE EXAURE NO ESTELIONATO, SEM MAIS POTENCIALIDADE LESIVA, E POR ESTE ABSORVIDO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 24

APLICA-SE AO CRIME DE ESTELIONATO, EM QUE FIGURE COMO VÍTIMA ENTIDADE AUTÁRQUICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, A QUALIFICADORA DO § 3º, DO ART. 171 DO CODIGO PENAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 48

COMPETE AO JUIZO DO LOCAL DA OBTENÇÃO DA VANTAGEM ILÍCITA PROCESSAR E JULGAR CRIME DE ESTELIONATO COMETIDO MEDIANTE FALSIFICAÇÃO DE CHEQUE.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA STJ Nº 73

A UTILIZAÇÃO DE PAPEL MOEDA GROSSEIRAMENTE FALSIFICADO CONFIGURA, EM TESE, O CRIME DE ESTELIONATO, DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA STJ Nº 107

COMPETE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR CRIME DE ESTELIONATO PRATICADO MEDIANTE FALSIFICAÇÃO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, QUANDO NÃO OCORRENTE LESÃO A AUTARQUIA FEDERAL.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA STJ Nº 174

NO CRIME DE ROUBO, A INTIMIDAÇÃO FEITA COM ARMA DE BRINQUEDO AUTORIZA O AUMENTO DA PENA. (*)

(*) JULGANDO O RESP 213.054-SP, NA SESSÃO DE 24/10/2001, A TERCEIRA SEÇÃO DELIBEROU PELO CANCELAMENTO DA SÚMULA N. 174.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA STJ Nº 244

COMPETE AO FORO DO LOCAL DA RECUSA PROCESSAR E JULGAR O CRIME DE ESTELIONATO MEDIANTE CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA STJ Nº 443

O AUMENTO NA TERCEIRA FASE DE APLICAÇÃO DA PENA NO CRIME DE ROUBO CIRCUNSTANCIADO EXIGE FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA, NÃO SENDO SUFICIENTE PARA A SUA EXASPERAÇÃO A MERA INDICAÇÃO DO NÚMERO DE MAJORANTES.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA STJ Nº 511

É POSSÍVEL O RECONHECIMENTO DO PRIVILÉGIO PREVISTO NO § 2º DO ART. 155 DO CP NOS CASOS DE CRIME DE FURTO QUALIFICADO, SE ESTIVEREM PRESENTES PRIMARIEDADE DO AGENTE, O PEQUENO VALOR DA COISA E A QUALIFICADORA FOR DE ORDEM OBJETIVA.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA STJ Nº 442

É INADMISSÍVEL APPLICAR, NO FURTO QUALIFICADO, PELO CONCURSO DE AGENTES, A MAJORANTE DO ROUBO.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA STJ Nº 582

CONSUMA-SE O CRIME DE ROUBO COM A INVERSÃO DA POSSE DO BEM MEDIANTE EMPREGO DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA, AINDA QUE POR BREVE TEMPO E EM SEGUIDA À PERSEGUIÇÃO IMEDIATA AO AGENTE E RECUPERAÇÃO DA COISA ROUBADA, SENDO PRESCINDÍVEL A POSSE MANSA E PACÍFICA OU DESVIGIADA.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA STF Nº 521

O FORO COMPETENTE PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES DE ESTELIONATO, SOB A MODALIDADE DA EMISSÃO DOLOSA DE CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS, É O DO LOCAL ONDE SE DEU A RECUSA DO PAGAMENTO PELO SACADO.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA STF Nº 554

O PAGAMENTO DE CHEQUE EMITIDO SEM PROVISÃO DE FUNDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, NÃO OBSTA AO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA STF Nº 603

A COMPETÊNCIA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DE LATROCÍNIO É DO JUIZ SINGULAR E NÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

SÚMULA STF Nº 610

HÁ CRIME DE LATROCÍNIO, QUANDO O HOMICÍDIO SE CONSUMA, AINDA QUE NÃO REALIZE O AGENTE A SUBTRAÇÃO DE BENS DA VÍTIMA.

[**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br